EMENDA DISTRIBUTIVA Nº 21/2025

REDISTRIBUI OS ARTIGOS DO PROJETO DE LEI Nº 44/2025, QUE DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DA SAÍDA DE ALUNOS MENORES DE 18 ANOS DAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL SEM ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL.

VEREADORA: GRACIELE BRITO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE EMENDA DISTRIBUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 44/2025:

Art. 1º Os artigos 3º e 4º do Projeto de Lei nº 44/2025, passam a ser redistribuídos e enumerados como art. 2º e art. 3º, respectivamente.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-Pará, 26 de maio de 2025.

JUSTIFICATIVA

EMENDA DISTRIBUTIVA Nº 21/2025

Sr. Presidente,
Sras. Vereadoras,
Srs. Vereadores:

Em atenção à sugestão contida no Parecer Jurídico nº 97/2025, propõe-se a REDISTRIBUIÇÃO do **Projeto de Lei nº 44/2025**, com o objetivo respeitar a Constituição Federal, demais normas infraconstitucionais vigentes e garantir maior clareza e objetividade à legislação municipal.

Parauapebas-Pará, 26 de maio de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
GRACIELE COELHO JACOME DE BRITO MOREIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

GRACIELE COELHO JACOME DE BRITO MOREIRA
Vereadora (União)